Prefeitura
Itabirito
Cidade Viva

LEI Nº 2383, de 13 de abril de 2005.

"Altera a Lei Municipal nº 1.016, de 11 de julho de 1.978".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o caput do art. 2º da Lei Municipal nº 1.016, de 11 de julho de 1.978, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

*"Art. 2º. O SAAE exercerá a sua ação na cidade, nos distritos e em toda a extensão do Município de Itabirito, competindo-lhe, com exclusividade:"*

Art. 2º - Fica alterado o art. 9º da Lei Municipal nº 1.016, de 11 de julho de 1978, passando o mesmo a ter a seguinte redação:

*" Art.9º. O SAAE poderá conceder isenção ou redução de tarifas, observados o disposto no art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, a Associações sem fins lucrativos, que tenham como objetivo a promoção de políticas sociais de caráter assistencialista."*

*Parágrafo Único. Para fazer jus a isenção das tarifas de água e esgoto o usuário deverá, anualmente, protocolizar requerimento junto ao SAAE, acompanhado da seguinte documentação:*

*I- Cópia autenticada do estatuto e ata da última eleição de diretoria.*
*II- Comprovação de que não distribui lucros e de que os seus rendimentos são aplicados exclusivamente na consecução dos seus objetivos institucionais e*
*III- Certidão negativa de tributos municipais.*

Art. 3º - A infra-estrutura para implantação dos sistemas de atendimento do SAAE nos distritos será conferida pelo município sem quaisquer ônus ou compensações pecuniárias para o SAAE.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, aos 13 de abril de 2005.

Waldir Silva Salvador de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Queiroz Júnior, 635, Centro
CEP 35450-000 • Itabirito / MG
Fone (31) 3569 1000 • Fax (31) 3561 2412